



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 020 de AGOSTO de 2021.

*“Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de São João do Cariri/PB comprometido pela estiagem e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 62, § XVII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Açude dos Namorados, a qual está localizado e abastece o município de São João do Cariri/PB;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de São João do Cariri anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Calamidade no Município de São João do Cariri/PB, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, configurado por estiagem prolongada e baixos índices pluviométricos registrados no município que provocaram a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

**Parágrafo Único:** Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

**Art. 2º** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

**Parágrafo Único** – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2020.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ  
Prefeito Constitucional